

LEI 13.709/2018

# LGPD

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O que é a LGPD

A quem se aplica

O que fazer

- PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
- GOVERNANÇA JURÍDICA DE TI
- CONTRATOS
- APOIO AO RH, TI, SI e JURÍDICO INTERNO
- PROTEÇÃO JURÍDICA DE PORTAIS
- PROPRIEDADE INTELECTUAL
- CAPACITAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO
- CONTENCIOSO
- SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
- PROJETOS EDUCACIONAIS

**Cristina Sleiman**  
cristina@sleiman.com.br

A sociedade muda e quando isso acontece as empresas precisam acompanhar a evolução, modernizar seus recursos

Na sociedade Digital os modelos de negócios são cada vez mais baseados em dados

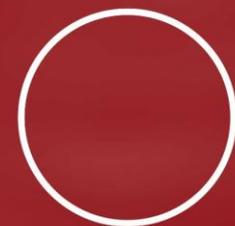
A informação vale \$\$\$

A reputação vale uma vida, uma carreira, vale seu negócio!

## Sua informação vale muito

- SEGREDO INDUSTRIAL
- FOLHA DE PAGAMENTO
- IMPOSTO DE RENDA
- LANÇAMENTO DE PRODUTOS
- DADOS DE CLIENTES
- ANALISE DE DADOS
- ORÇAMENTOS
- DADOS PESSOAIS

A BLINDAGEM JURÍDICA  
DO NEGÓCIO É  
ESSENCIAL



# O que é a LGPD?



LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS  
PESSOAIS - LEI 13.709



Sancionada em agosto de 2018



MP 869/2018

1

Coloca o Brasil no rol dos países adequados para a proteção e uso de dados pessoais.

2

Unifica a legislação interna, pois até então existiam leis esparsas

3

Nasce com base na proteção da privacidade e direitos humanos



# A quem se aplica?

À toda atividade empresarial ou autônoma, que promova tratamento de dados pessoais em território nacional,  
Oferte bens ou serviços ou tratamento de dados de indivíduos localizados no Brasil ou  
Que os dados tenham sido coletados no território nacional.

**Aplica-se a qualquer meio de coleta ou armazenamento, ou seja, tanto para meio físico como digital.**

Portanto, escolas, universidades, multinacionais, construtoras, comércio em geral, empresas de recrutamento, empresas de serviços de limpeza, (babá, domésticas), consultórios médicos, advocacia, dentistas, entre outros.

Fique atento, pois a proteção não se aplica apenas aos dados pessoais de consumidores, mas a toda e qualquer pessoa, portanto, nas relações de trabalho também deverá ser considerado a proteção da LGPD.

Você tem clientes...?  
E funcionários?

# Tratamento de Dados Pessoais

Segundo a Lei, toda e qualquer ação relacionada a coleta de dados, seja por meio físico ou digital, portanto, coletar, armazenar, analisar, classificar, utilizar de qualquer forma, processar, modificar, transferir, eliminar, entre outros possíveis.

## DADOS PESSOAIS

Toda e qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (art. 5º, I, Lei nº 13.709/2018). Portanto, toda informação que permita identificar uma pessoa. Ex. Nome, CPF, RG, endereço, IP.

## DADOS SENSÍVEIS

Informações sobre a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural. (Art. 5º, II, LGPD)

# DIREITOS DO TITULAR

ONLINE  
CANDIDATE  
SEARCH



- Confirmação da existência do tratamento;
- Acesso aos dados;
- Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;
- Portabilidade;
- Eliminação;
- Informações sobre “terceiros” com acesso aos dados;
- Informações sobre a possibilidade de não fornecer o consentimento/consequências negativas;
- Revogação do consentimento nos termos da lei.

# QUEM É O “ENCARREGADO”

Pessoa indicada pelo controlador para atuar como **canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.** ( Empresa privada e poder publico)



## LEMBRE-SE

A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador.

## ATRIBUIÇÕES ART. 41

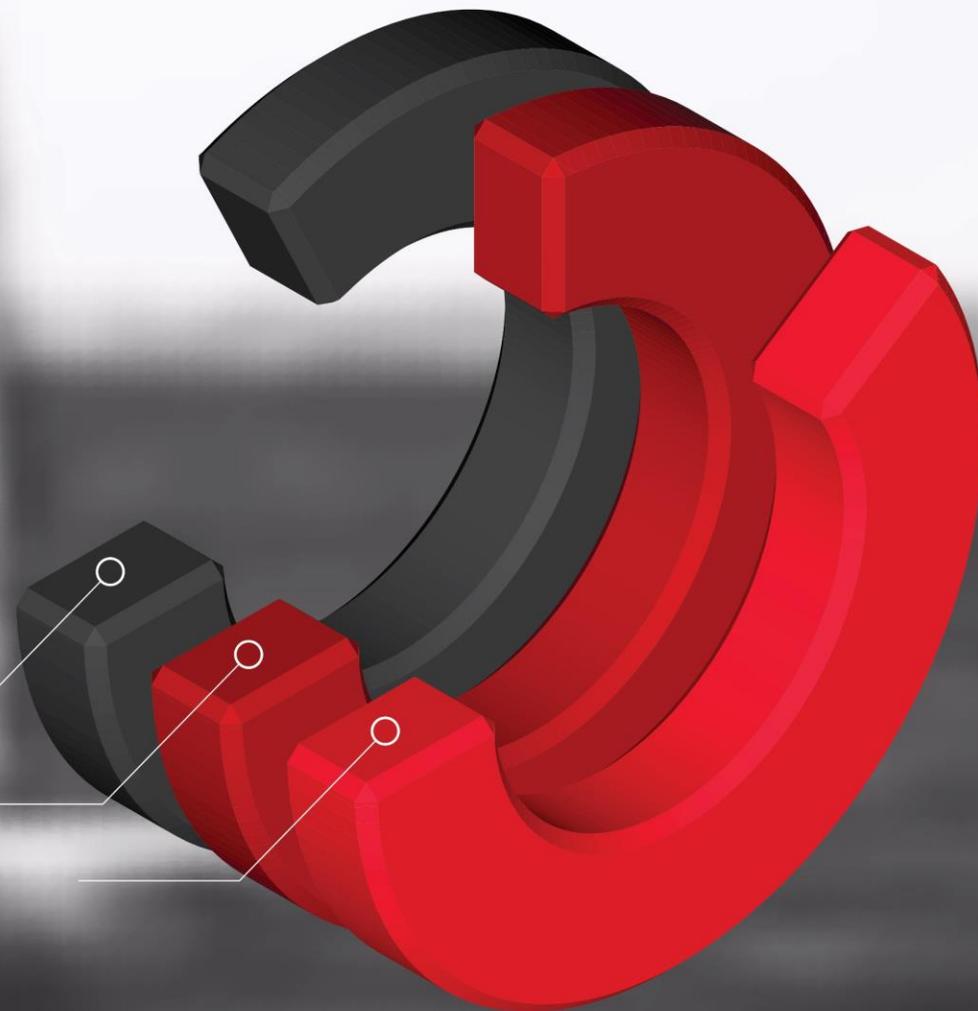
- I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

## Por que se adequar ?

A não conformidade com a Lei gera responsabilidade de indenizar. Qualquer incidente relacionado a dados pessoais é um incidente de Segurança da Informação.

- Faturamento bruto
- Limite de 50 milhões por infração
- Publicidade
- Suspensão do tratamento

2%



# LEVA-SE EM CONTA

- A vantagem auferida;
- A condição econômica do infrator;
- A reincidência;
- O grau de dano causado;
- A cooperação do infrator;
- A demonstração de adoção de mecanismos e procedimentos para mitigar os danos;
- A adoção de política de boas práticas e governança;
- A pronta adoção de medidas corretivas;
- A proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção.

# QUEM SÃO OS AGENTES ?



CONTROLADOR

OPERADOR

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador

- Ambos em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem em violação à LGPD ficará obrigado a repará-lo;
- O operador responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir obrigações legais ou não seguir instruções lícitas do controlador;
- Os controladores que estiverem diretamente envolvidos no tratamento do qual decorreram danos ao titular dos dados respondem solidariamente.

# LGPD X SI

- Proteção de toda e qualquer informação
- Independe do meio ( físico ou digital)
- Proteção de Dados pessoais é um braço da Segurança da Informação
- Permanece a responsabilidade civil da pessoa física e jurídica por danos que derem causa no caso de infração a LGPD
- Permanece a responsabilidade penal da pessoa física (Ex. Expor dados pessoais de um aluno menor de 18 anos – situação vexatória ?)
- Acrescenta as sanções do art. 52

# COMO SE ADEQUAR



# POR ONDE COMEÇAR



QUAIS DADOS  
PESSOAIS SÃO  
COLETADOS



POR ONDE SÃO  
COLETADOS (CANAIS)



QUAL A FINALIDADE  
DA COLETA



HÁ EXIGÊNCIA LEGAL  
OU JUSTIFICATIVA  
PREVISTA NA LEI ?



ONDE SÃO  
ARMAZENADOS



HÁ COMPARTILHAMENTO?



HÁ TRANSFERÊNCIA  
INTERNACIONAL ?

# COMO PODEMOS AJUDAR



Levantamento jurídico do cenário atual



Diagnóstico jurídico



Plano de Ação em conjunto com equipe interna



Apoio à equipes internas ( Jurídico, SI ,TI e RH)



Adequação dos documentos (Políticas, normas e contratos)



Sensibilização e capacitação das equipes

# COMO PODEMOS AJUDAR

- Mentoria jurídica
- Análise do cenário atual em relação ao fluxo de dados pessoais e sensíveis
- Apoio das equipes de Tecnologia e Segurança da Informação
- Elaboração de Mapa de fluxo
- Apoio ao departamento jurídico
- Apoio ao encarregado de proteção de dados pessoais (\*)
- Revisão, adequação e elaboração de contratos com foco na LGPD, SI e Direito Digital
- Revisão e Criação de Políticas e Normas Internas e Códigos de Conduta (Norma de Proteção de Dados)

(\*) Função conforme exigência do art. 23, II.

SITE



[www.sleiman.com.br](http://www.sleiman.com.br)

FACEBOOK



[www.facebook.com.br/DireitoDigitalBrasil](http://www.facebook.com.br/DireitoDigitalBrasil)

EMAIL



cristina@sleiman.com.br

TELEFONE



5087-8850 - 99471-5800



## Direito Digital

Proteção de Dados Pessoais  
Segurança da Informação  
Disputa por domínios  
Crimes Eletrônicos  
Contencioso  
Remoção de Conteúdos  
Identificação de Autoria